



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA (PAA) Nº 23/2019.

Chamada Pública nº 23/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações.

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Reitoria, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede em Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representado neste ato pelo Reitor *Pro Tempore*, Sr. Júlio Xandro Heck, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, através da Coordenadoria de Licitações e Compras, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante os dias de 29 e 30 de novembro de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 18/10/2019, às 14:00 horas, no **IFRS – Reitoria**, com sede à Rua General Osório, nº348, bairro: Centro, em Bento Gonçalves/RS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares para o IV Salão do IFRS, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço médio unitário	Preço Total
------	---------	------------	----------------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

<p>Os 1700 kits serão servidos em 2 momentos distintos, sendo 850 kits no dia 29 de novembro e 850 no dia 30 de novembro.</p> <p>Café completo: - bebidas quentes: café e chá - bebidas frias : suco 100% natural pronto para beber (quando necessário diluição máxima de 50%), água saborizada, água mineral sem gás. - 04 variedades de salgados, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 6 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, sendo 30% de orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter no todo ou em parte das preparações Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Exemplos mini sanduíches integrais, empadas, minicroassant, pão de queijos, carolinas, pasteis assados diversos sabores. - 02 variedades de doces, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter sempre que possível, no todo ou em parte das preparações, Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). - Deverá disponibilizar opções de alimentos doces e salgados, livres de lactose e glúten. - Variedades de Alimento "in natura" preferencialmente orgânico, podendo ser este frutas, cereais, vegetais, Alimentos PANC, crus ou cozidos com boa apresentação. - Alimentos típicos: fica a critério da contratada a variedade de alimento típico a ser ofertado, no entanto a quantidade deve ser de no mínimo uma porção do produto por pessoa participante do evento. A contratada deverá apresentar as informações sobre a origem do prato (que o</p>	Unidade	1.700	R\$17,70	R\$ 30.090,00
---	---------	-------	----------	------------------



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

caracterizam como típico), podendo ser líquido ou sólido. - As cestas, bandejas ou similares, guardanapos, recipientes para servir serão de responsabilidade da contratada. Deverá a mesma ofertar recipientes recicláveis, retornáveis e se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados. - Os alimentos deverão ser disponibilizados servidos no local do evento a ser determinado pela contratante e terá duração de 15 a 30 minutos. Deverá a contratada prezar pela qualidade nutricional e sanitária das preparações. Sendo também indispensável a boa apresentação das preparações e qualidades organolépticas compatíveis com as características de cada prato. A geração de resíduos deve prezar pela sustentabilidade. Os pratos deverão conter placas explicativas, indicativas e ou especificações de suas composições tais como " contem lactose", "contém glúten", "alimento vegano", "contem ali mento orgânico", " alimento orgânico" entre outras que se fizerem necessárias.				
Valor Total da Chamada Pública				R\$ 30.090,00

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Recursos provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria, UASG 158141.

3. PREÇO

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012, sendo utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas realizadas no mercado local e regional, devidamente documentadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

4.1.1. Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física);

4.1.2. Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf Especial Pessoa Jurídica (DAP Jurídica).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

5.2. A documentação de representação deverá ser apresentada separadamente do envelope, até o início da Sessão Pública.

5.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

5.4. Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser entregues por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, ou diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

5.4.2. A CECAAF não efetuará a cópia de documentos, uma vez que esse serviço não é disponibilizado, nas dependências do IFRS-Reitoria, para a comunidade externa.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1 Para participação da chamada pública os interessados, Beneficiários Fornecedores e Organizações Fornecedores, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em um único envelope, lacrado, não transparente, identificado, para os quais se sugere, as seguintes informações:

IFRS – REITORIA
CHAMADA PÚBLICA PAA 23.2019
ENVELOPE CONTENDO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6.2 O envelope deverá ser entregue na Coordenadoria de Licitações e Compras do IFRS-Reitoria, situada à Rua General Osório, nº 348, sala 402, Bairro Centro, em Bento Gonçalves/RS.

6.2.1 O envelope contendo a habilitação e a proposta de venda também poderá ser enviado via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega deste.

6.2.2 A Reitoria do IFRS não se responsabilizará por envelope entregue a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Licitações e Compras.

6.3 O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.

6.4 Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e seu projeto de venda.

6.4.1 Se, por ventura, mais de um envelope do mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.4.2 Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.

6.4.3 Excetuando-se a situação prevista no subitem 6.4.2, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura do(s) envelope(s).

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Inicialmente, todo(s) o(s) envelope(s) recebido(s) tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros dessa comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos mesmos.

7.3 Após será realizada a análise da documentação de habilitação e proposta de venda de cada um dos proponentes, conforme item próprio deste edital.

7.3.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário para reabertura, informando os interessados.

7.4 O resultado da Sessão será divulgado aos presentes ao término dessa e posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).

7.5 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA – ENVELOPE ÚNICO

8.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo II); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 8.2.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo III);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 8.2.

8.2 Além dos documentos citados no subitem 8.1, os proponentes deverão incluir no envelope os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

8.3 Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *online* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

8.4 Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAF, no momento da abertura dos envelopes.

8.5 Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.6 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, nos moldes do Anexo II.

8.6.1 A quantidade ofertada para cada item constante na Proposta de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Reitoria.

8.6.2 Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário, expresso em Reais (R\$), menor ou igual (\leq) ao respectivo Preço de Aquisição Unitário indicado na tabela de itens a serem adquiridos

8.6.3 O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos humanos e materiais necessários para o correto fornecimento do produto.

8.7 Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação ou Proposta de Venda, o IFRS - Reitoria poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme análise da Comissão.

9 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A(s) Proposta(s) de Venda a ser(em) adquirida(s) será(ão) selecionada(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPA n° 50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, sendo classificada(s) respectivamente na seguinte ordem:

- a) grupo de projetos de fornecedores local (Bento Gonçalves);
- b) grupo de projetos do território regional (Serra Gaúcha);
- c) grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
- d) grupo de propostas do país (Brasil).

9.2 Como critérios de desempate, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:

I - entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;

II - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

III - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária;

IV - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações fornecedoras constituídas por mulheres, conforme art. 4º, §3º e §5º, do Decreto 7.775/2012; e

V - em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.2.1 No caso de empate entre organizações fornecedoras dos grupos de projetos locais, em referência ao disposto no inciso I do item 9.2 deste edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.2.2 No caso de empate entre projetos oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, assentamentos de reforma agrária e grupo de mulheres, em referência ao disposto nos incisos II, III e IV do item 9.2 deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.2.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.3 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.

9.4 Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9.5 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 Imediatamente após a fase de habilitação, quando solicitadas a critério da comissão, deverão ser entregues amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS na Reitoria, Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela EEx., para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4 As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada alimento, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

10.5 A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

11 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues situado na Av: Osvaldo Aranha, nº540 – Juventude, Bento Gonçalves-RS, conforme horários e quantidades previstas no Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

12 DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega dos alimentos, de por meio depósito em conta-corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

14.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por representante da E.Ex..

14.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

14.4 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.5 A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.5.1 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

14.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

14.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.7 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

14.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15 DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

15.1 Não será admitido reajuste de valores.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações da contratante estão definidas no Anexo I - Projeto Básico.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da contratada estão definidas no Anexo I - Projeto Básico.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o fornecedor que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- c) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o fornecedor que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br.

19.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail licitacao@ifrs.edu.br.

19.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão publicados no site do IFRS e juntados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Compras, na Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS no horário de 08:00-12:00 das 13:30 -17:30, de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.ifrs.edu.br>, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@ifrs.edu.br, ou pelo Portal de Compras da Agricultura Familiar – www.comprasagriculturafamiliar.gov.br;

20.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

20.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

20.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

20.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

20.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador.

20.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

20.8 Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

20.9 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10 Anexo I - Projeto Básico;

20.11 Anexo II - Modelo de Proposta de Venda;

20.12 Anexo III - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Organizações Fornecedoras;

20.13 Anexo VI - Modelo De Declaração De Produção Própria Do Agricultor Familiar Para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);

20.14 Anexo V - Declaração De Responsabilidade Pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados.

Bento Gonçalves, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.

Tatiana Weber
Reitora Substituta
Portaria 740/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
DISPENSA 183/2019 - CHAMADA PÚBLICA PAA nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23419.001082/2019-11

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares para o IV Salão do IFRS, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), durante o período de 29/11/2019 e 30/11/2019, para o **4º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino, em Bento Gonçalves.**

1.2 Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Unidade	Quantidade	Preço médio unitário	Preço Total
Os 1700 kits serão servidos em 2 momentos distintos, sendo 850 kits no dia 29 de novembro e 850 no dia 30 de novembro. Café completo: - bebidas quentes: café e chá - bebidas frias : suco 100% natural pronto para beber (quando necessário diluição máxima de 50%), água saborizada, água mineral sem gás. - 04 variedades de salgados, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 6 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais, sendo 30% de orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter no todo ou em parte das preparações Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs). Exemplos mini sanduíches integrais, empadas, minicroassant, pão de queijos, carolinas, pasteis assados diversos sabores. - 02 variedades de doces, tipo coquetel, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada, priorizando alimentos integrais,	Unidade	1.700	R\$17,70	R\$ 30.090,00



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

<p>orgânicos, livres de gorduras trans e corantes artificiais. Deverá conter sempre que possível, no todo ou em parte das preparações, Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá disponibilizar opções de alimentos doces e salgados, livres de lactose e glúten.- Variedades de Alimento "in natura" preferencialmente orgânico, podendo ser este frutas, cereais, vegetais, Alimentos PANC, crus ou cozidos com boa apresentação.- Alimentos típicos: fica a critério da contratada a variedade de alimento típico a ser ofertado, no entanto a quantidade deve ser de no mínimo uma porção do produto por pessoa participante do evento. A contratada deverá apresentar as informações sobre a origem do prato (que o caracterizam como típico), podendo ser líquido ou sólido.- As cestas, bandejas ou similares, guardanapos, recipientes para servir serão de responsabilidade da contratada. Deverá a mesma ofertar recipientes recicláveis, retornáveis e se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos gerados.- Os alimentos deverão ser disponibilizados servidos no local do evento a ser determinado pela contratante e terá duração de 15 a 30 minutos. Deverá a contratada prezar pela qualidade nutricional e sanitária das preparações. Sendo também indispensável a boa apresentação das preparações e qualidades organolépticas compatíveis com as características de cada prato. A geração de resíduos deve prezar pela sustentabilidade. Os pratos deverão conter placas explicativas,				
---	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

indicativas e ou especificações de suas composições tais como " contem lactose", "contém glúten", "alimento vegano", "contem ali mento orgânico", " alimento orgânico" entre outras que se fizerem necessárias.				
Valor Total da Chamada Pública				R\$ 30.090,00

1.3 Descrição complementar:

1.3.1 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

1.3.2 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

1.3.3 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

1.3.4 Conforme resolução GGPAA nº 78/2017, são admitidas a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa.

1.3.5 A aquisição de insumos industriais, embalagens ou matérias primas adicionais necessárias para a fabricação e armazenamento dos produtos a serem fornecidos para o PAA não descaracteriza o produto fornecido como sendo de produção própria dos beneficiários fornecedores.

1.3.6 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

1.3.7 Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

I - isentos de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

1.3.8 Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

1.3.9 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

1.4 Do cardápio de lanches:

Cardápio de Lanches para Eventos IFRS / 2019	
ALIMENTO	PORÇÃO Média/pessoa
café+ suco + água mineral	500 ml
04 variedades de salgados	6 unidades
02 variedades de doces	3 unidades
Alimentos típicos	1 porção média/pessoa
Alimento <i>in natura</i>	1 unidade de cada

1.5 Do cronograma e frações de entrega:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS					
Data	DESCRIÇÃO DO ITEM (RESUMIDA)	UNIDADE	FRAÇÃO DE ENTREGA APROXIMADA	Quantidade de pessoas	Dia da Semana/turno
29/11/2019	Café bebida preparada	Litros	110	850	Sexta-feira-tarde das 16h às 16h30
	Água mineral	Litros	150		
	Suco natural	Litros	150		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	5000		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	2500		
	Alimentos típicos	Kg	90		
	Alimentos in natura	Kg	90		
30/11/2019	Café bebida preparada	litros	110	850	sábado- tarde das 16h às 16h30
	Água mineral	litros	150		
	Suco natural	litros	150		
	Salgados tipo coquetel 04 sabores	Unidade	5000		
	Doce tipo coquetel 02 sabores	Unidades	2500		
	Alimentos típicos	Kg	90		
	Alimentos in natura	Kg	90		

1.5.1 O IFRS – Reitoria reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentos para eventos do IFRS, no âmbito da Reitoria surge para atender a demanda dos eventos relacionados, que estão alinhados as diretrizes e princípios dos Institutos Federais de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que têm por finalidades e características, entre outras: realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico.

2.2. Também se destaca as programações dos eventos, que preveem atividades de aproximadamente 5 (cinco) horas contínuas em cada turno. Desse modo, é necessário oferecer



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

um intervalo para que o participante mantenha a atenção e concentração durante todas as atividades previstas na programação.

3. DA FORMA DE ENTREGA, LOCAL E HORÁRIO

3.1. A entrega deve ser feita conforme as datas do evento no horário das 16h às 16h30 que ocorrerá no **IFRS – Campus Bento Gonçalves, IFRS, no endereço descrito na tabela a seguir:**

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO DE ENTREGA
IFRS – Reitoria CNPJ: 10.637.926/0000146 Contato: Neudy Alexandro Demichei E-mail: neudy.demichei@ifrs.edu.br	Endereço em Bento Gonçalves: Av: Osvaldo Aranha, 540 – Juventude, Bento Gonçalves-RS – CEP: 95700-206.

3.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.2.1. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

3.3. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal** e de **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, emitido em (02) duas vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

3.3.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 3.3.2. O Termo de Recebimento e aceitabilidade poderá, segundo disposto no art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.775/2012, ser dispensado desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.
- 3.4. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- 5.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (uma) hora, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- 5.1.4. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

5.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

5.3. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificada na tabela de cronograma de entregas constante do subitem 1.10 deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.

5.4. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5.5. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.

5.6. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor contratado é R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais).

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 108854; Natureza de despesa: 3390.39.22; Fonte: 8100000000; PI: U20RLP2009R e PI U20RLP2113R.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “ do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, conforme Art. 17, da Lei 12.512/2011.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 23.2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:			Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora		CPF:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 23.2019)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2019)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios
relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura